

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: vs6w1gwq SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 18/12/2024 Projeto de lei nº 2046/2024 Protocolo nº 11784/2024 Processo nº 3399/2024</p>	
<p>Autor: Dep. Elizeu Nascimento</p>		

"Dispõe sobre a inclusão de informações voltadas à conscientização acerca da importância da doação de órgãos em materiais didáticos das escolas da rede pública de ensino, no Estado de Mato Grosso, e dá outras providências."

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido que a conscientização sobre a importância da doação de órgãos será incorporada aos materiais didáticos utilizados nas escolas da rede pública de ensino do Estado de Mato Grosso, com o objetivo de promover a educação e sensibilização dos estudantes quanto a essa prática solidária.

Art. 2º A inclusão das informações sobre a doação de órgãos deverá abranger, ao menos, os seguintes pontos:

I - Conceito e funcionamento da doação de órgãos e tecidos;

II - Importância da doação de órgãos para salvar vidas e melhorar a qualidade de vida de pessoas em espera por transplantes;

III - Aspectos éticos e legais relacionados à doação de órgãos;

IV - Procedimentos envolvidos no processo de doação de órgãos, desde a autorização até a realização do transplante;

V - Orientações sobre a possibilidade de manifestação da vontade de ser doador de órgãos, por meio de declaração formal.

Art. 3º O conteúdo mencionado no Art. 2º será inserido de forma transversal no currículo escolar, a ser abordado de maneira interdisciplinar, respeitando as especificidades de cada nível de ensino, com foco na educação moral e ética, saúde e cidadania.



Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso (SEDUC-MT) coordenará a distribuição de diretrizes específicas para a integração dos conteúdos nos planos de ensino, com base na estrutura curricular vigente.

Art. 4º A SEDUC-MT, em colaboração com as Secretarias de Saúde (SES-MT) e com organizações não-governamentais que promovem campanhas de conscientização, ficará responsável pela capacitação de professores e gestores escolares sobre a temática, bem como pela disponibilização de material informativo e didático adequado.

Art. 5º O Poder Executivo Estadual, por meio da SEDUC-MT, promoverá, em parceria com órgãos de saúde e entidades relacionadas, ações de conscientização sobre a doação de órgãos, incluindo a realização de eventos e campanhas educativas nas escolas públicas de Mato Grosso.

Art. 6º A implementação deste Projeto de Lei será realizada de forma gradual, respeitando as condições orçamentárias e financeiras do Estado.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa promover a conscientização entre as novas gerações sobre a importância da doação de órgãos, uma prática essencial para salvar vidas e transformar a realidade de muitos pacientes que estão na lista de espera para transplantes. A inclusão dessa temática nos materiais didáticos das escolas da rede pública de ensino do Estado de Mato Grosso reflete a necessidade de incentivar a reflexão e o engajamento dos jovens sobre um dos maiores atos de solidariedade que podem realizar.

Nos últimos anos, a doação de órgãos tem sido um tema central no sistema de saúde brasileiro, com esforços contínuos para ampliar as doações e diminuir a lista de espera. Contudo, ainda existem barreiras culturais e informacionais que limitam o número de doadores, especialmente no que tange ao desconhecimento e à falta de sensibilização da população em geral. Dessa forma, a educação escolar se apresenta como um espaço privilegiado para disseminar essas informações, formar cidadãos conscientes e multiplicadores da importância da doação de órgãos.

Além disso, conforme preconiza a **Constituição Federal** em seu artigo 196, a saúde é um direito de todos e dever do Estado. Esse direito se estende à promoção de políticas públicas que visem à conscientização e à educação para a saúde, incluindo ações que abordem a doação de órgãos como parte da formação de um sistema de saúde eficaz e solidário.

A **Lei nº 9.434/1997**, que regulamenta a doação de órgãos no Brasil, destaca a importância da divulgação de informações sobre a doação de órgãos e tecidos, além de prever a necessidade de campanhas educativas. A inclusão dessa temática nos currículos escolares do Estado de Mato Grosso, portanto, está alinhada com os objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS), que busca a universalização da saúde e a promoção da cidadania, estabelecendo, inclusive, como diretriz a educação para a saúde.

O **Ministério da Educação (MEC)**, por meio de suas diretrizes curriculares, reforça a importância de abordar temas relacionados à ética, cidadania e saúde nas escolas, o que justifica a inserção desse conteúdo nos materiais didáticos da rede pública de ensino.

Ademais, a **Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso (SEDUC-MT)**, responsável pela gestão da



educação no estado, possui competência para coordenar a implementação de políticas educacionais que atendam às necessidades da sociedade e que visem à formação de cidadãos conscientes, críticos e solidários.

Portanto, a presente proposta busca atender ao interesse público e à necessidade de promover a educação e a solidariedade entre os estudantes, ao mesmo tempo em que contribui para o fortalecimento do sistema de saúde estadual e nacional. A inclusão da conscientização sobre a doação de órgãos no currículo escolar é um passo importante para criar uma cultura de doação em Mato Grosso e, conseqüentemente, salvar vidas.

Dada a relevância deste tema e a importância de educar nossas crianças desde cedo, estamos convictos de que a aprovação deste projeto será um passo essencial para salvar vidas e fortalecer saúde pública em nosso Estado.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 18 de Dezembro de 2024

Elizeu Nascimento
Deputado Estadual